



LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente previsto para a pasta da Saúde, até o limite de 4,5% (quatro e meio por cento), para despesas das Secretarias Municipais.

Art. 2º- As Suplementações constantes do artigo anterior devem ocorrer de acordo com o Artigo 7º, inciso I, e artigo 43º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ANTONIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

REGINA DE CASTRO BORGES
**Secretaria Municipal
de Governo**